

AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP

BANCADA FEMINISTA DO PSOL, mandato coletivo de “covereadoras”, sociedade de fato composta por **SILVIA ANDREA FERRARO (VEREADORA SILVIA DA BANCADA FEMINISTA)**, brasileira, solteira, professora, atualmente vereadora do Município de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.116.294-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 108.091.008-51, **DAFNE SENA COUTINHO RIBEIRO**, brasileira, solteira, covereadora, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 088.681.786-21, portadora do RG MG - 11.220.097 SSP/MG, Título de Eleitor 1827 3438 0221, Zona 005, Seção 0242, e **NATÁLIA CHAVES OLIVEIRA**, brasileira, solteira, covereadora, inscrita no CPF/MF 443.147.468-40, portadora do RG nº 38.511.429-1 SSP/SP, Título de Eleitor 41911275 0183, todas com endereço para fins de intimação ao Viaduto Jacareí, nº 100, 7º Andar, Gabinete 706, Centro, São Paulo, CEP 01319-900, vem respeitosamente a presença deste *Parquet*, apresentar **REPRESENTAÇÃO/NOTÍCIA DE FATO** acerca de eventuais ilícitos a serem investigados nos termos de fato e de direito a seguir articulados:

PRELIMINARMENTE:

**DA LEGITIMIDADE ATIVA – MANDATO COLETIVO DE “COVEREADORAS”
COM PRERROGATIVA LEGAL PARA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL – ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao longo desta REPRESENTAÇÃO, nos termos a serem minuciosamente arguidos em seu decorrer, a presente terá como objeto pedido de investigação acerca de diversos episódios de incêndios criminosos perpetrados no dia de ontem, 13 de setembro de 2024, na Zona Oeste de São Paulo, sem prejuízo da investigação do papel das autoridades públicas municipais, cuja inércia, tem servido de verdadeiro estímulo para a proliferação da prática desta espécie de crime.

Assim, de antemão a exposição fática e jurídica que darão o devido sustentáculo aos pedidos formulados, mister é, trazer a luz deste Juízo, quem são as autoras populares da presente ação.

Conforme se depreende do cabeçalho, as autoras, em conjunto, conformam uma sociedade de fato, denominada **Bancada Feminista do PSOL**, mandato coletivo de “covereadoras”, coletividade esta que avençou a partilha dos poderes decisórios do mandato investido, o qual, formalmente e para todos os fins legais é representado pela autora popular e vereadora **SILVIA FERRARO (VEREADORA SILVIA DA BANCADA FEMINISTA)**.

Além de suas prerrogativas legais de participarem do processo legislativo, também atuam estas na fiscalização do Município, na forma e no limite do artigo 31, caput, da Constituição Federal da República:

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.”

No regular exercício de seus poderes, estas possuem atuação firme e rigorosa na defesa do meio ambiente equilibrado, de planejamento urbano adequado, e de uma saúde pública de qualidade, assuntos que atravessam de forma nevrálgica a presente, tornando imperioso seu ajuizamento para a garantia dos direitos fundamentais destas.

Assim, na qualidade de mandato coletivo, e sob a suas prerrogativas legais de fiscalização dos atos do Município, é que se socorrem a este núcleo especializado de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas do Ministério Público do Estado de São Paulo para que instaure inquérito civil e tome as providências cabíveis ante a notícia de fato a seguir articulada.

I. DA NOTÍCIA DE FATO:

DA NOTÍCIA DE INCÊNDIOS CRIMINOSOS NA ZONA OESTE DE SÃO PAULO OCORRIDOS NA NOITE/MADRUGADA DE 13/09/24 EM MEIO A GRAVE CRISE CLIMÁTICA DECORRENTE TAMBÉM DE QUEIMADAS

D. Promotor de Justiça,

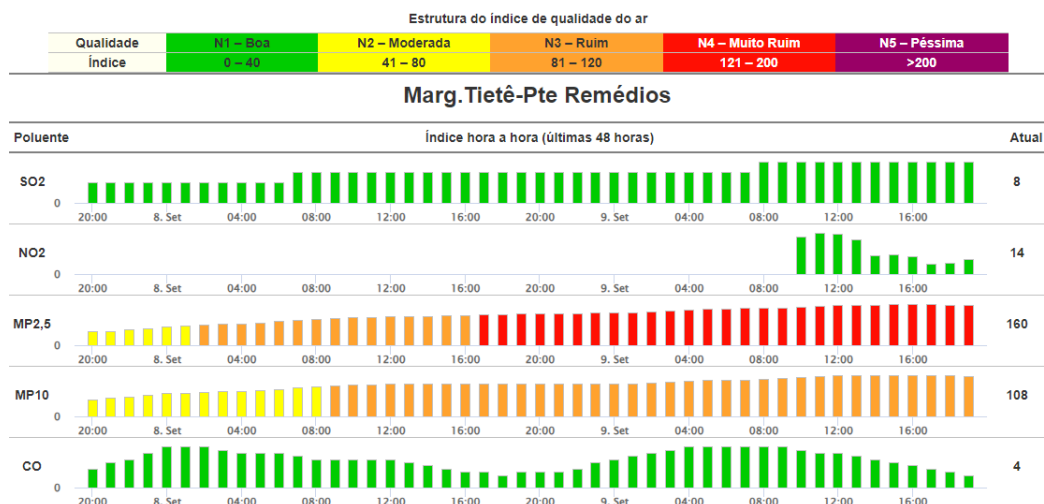
É de amplo e notório conhecimento que o país vive uma situação climática alarmante em decorrência da proliferação desenfreada de queimadas, em que um dos seus principais focos é o Estado de São Paulo, senão vejamos excerto de matéria publicada pelo Globo ainda no mês de agosto do corrente ano:

“A onda de incêndios que atinge o interior de São Paulo já deixou 48 cidades da região em alerta máximo para queimadas. Duas pessoas morreram e mais de 800 tiveram que deixar suas casas desde que o fogo começou, na sexta-feira (23), segundo dados do governo estadual.

Mais de 20 mil hectares já queimaram na região, que teve mais de 2.300 focos de incêndio em apenas três dias, de acordo com a Defesa Civil. Imagens de moradores de cidades afetadas mostram o céu coberto por uma camada de fumaça. Foi o agosto com mais focos de incêndio da história do estado de São Paulo desde 1998.”¹

Além de ser o agosto com mais focos de incêndio da história do Estado de São Paulo desde 1998, de acordo com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), as queimadas daquele mês já superaram e muito o total de ocorrências de incêndios registrados nos anos inteiros de 2022 e 2023². **Essa intensificação dos focos de incêndio tem gerado preocupações significativas quanto ao impacto socioeconômico e ambiental.**

Em decorrência destes eventos de queimadas intensas, no dia 09 de setembro de 2024, a cidade de São Paulo registrou qualidade do ar entre ruim e muito ruim de acordo com dados da Cetesb (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo):



¹ <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2024/08/25/48-cidades-do-interior-de-sao-paulo-estao-em-alerta-maximo-para-queimadas-duas-pessoas-morreram.ghtml>

² <https://noticias.uol.com.br/meio-ambiente/ultimas-noticias/redacao/2024/08/26/queimadas-de-agosto-ja-superam-fogo-dos-anos-de-2022-e-2023-em-sp-diz-inpe.htm#:~:text=A%20soma%20de%20queimadas%20em,do%20fogo%20em%20S%C3%A3o%20Paulo>

Não obstante estarmos enfrentando dias de intenso calor em plena estação invernal, tempo seco e fumaça decorrente destes eventos, a realidade do equilíbrio (ou, em verdade, desequilíbrio) ambiental do Município de São Paulo, é estarrecedora e alarmante.

No mesmo dia 09 de setembro diversos veículos de imprensa noticiaram publicação realizada pela empresa suíça IQAIR³ – especializada em tecnologia de qualidade do ar e que organiza o ranking das 120 grandes cidades por estações operadas pelos governos – que a nossa estimada cidade foi diagnosticada e **classificada com a pior qualidade do ar do mundo, senão, vejamos exemplo:**

“A cidade de São Paulo registrou nesta segunda-feira **a pior qualidade de ar do mundo, segundo o site suíço IQAir.** A companhia oferece um ranking dinâmico das cidades mais poluídas, em parceria com ONU e o Greenpeace.

Na capital paulista, o indicador de qualidade do ar entre dez da manhã e meio-dia **foi em média de 160 - quanto mais alto, pior. A marca superou os registros em Lahore, no Paquistão, e Pequim, na China.**

As cidades de Porto Velho, Rio Branco e Campinas também registraram uma qualidade do ar entre ruim e muito ruim nesta segunda-feira, segundo o site.

O climatologista e meteorologista José Marego **explicou que o aumento da seca na Amazônia e no Pantanal, atrelado a altas temperaturas, com pelo menos cinco ondas de calor, faz o clima no país ficar mais seco e poluído.**

³ A IQAIR, além de idônea, e trabalhar com base em dados fornecidos pelos governos, também é uma entidade sem fins lucrativos, conforme se observa em seu sítio eletrônico <https://www.iqair.com/brazil>



PARAHYBA FT
ADVOCACIA ASSOCIADA



CEZAR BRITTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Na cidade de São Paulo, a Cetesb, a Companhia Ambiental do Estado, indicou uma qualidade muito ruim do ar nas zonas Central e Norte, além das regiões da Marginal Pinheiros e dos bairros do Ibirapuera e de Interlagos, na Zona Sul.

O período seco e a poluição mudaram não só a atmosfera, mas a coloração da água do Rio Pinheiros, que amanheceu esverdeada nesta segunda-feira.

Segundo o coordenador da Causa Água Limpa do SOS Mata Atlântica, Gustavo Malafaia, não há expectativa de melhora enquanto houver impactos de seca e fumaça em São Paulo

A fumaça de queimadas piora ainda mais a situação. O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais registrou em oito meses deste ano mais de 159 mil focos no país. No mesmo período do ano passado, os focos estavam abaixo de 80 mil.

Das queimadas deste ano, 50% aconteceram na Amazônia e 32%, no Cerrado. Ou seja, os dois biomas concentram quase a totalidade do fogo do Brasil.

A alta de queimadas no Brasil nos últimos meses resultou em um aumento de 100% de focos de calor na comparação com os dados de 2023.”

Ou seja, a situação é indene de dúvidas emergencial, seja pela constatação em si, de que vivemos a pior qualidade de ar de todo o planeta terra, seja também pelo diagnóstico de ausência de horizonte de melhora nesse quadro, o qual a Municipalidade queda-se silente.

Este cenário climático da cidade prejudica toda a população e agrava sintomas de quem tem doenças pulmonares e cardiovasculares⁴. Além disso, é imprescindível compreender o aumento dos focos de queimadas, da incidência de fogos por ações antrópicas ilegais e do período de estiagem como parte também das mudanças climáticas.

É imperioso destacar que não há uma réstia de dúvidas quanto a existência de uma emergência climática e que esta exige ação imediata dos poderes instituídos, como por exemplo, assim fez a União, publicando medida provisória de emergência climática, senão vejamos as informações prestadas pelo próprio governo federal em seu sítio eletrônico:

“O presidente Lula anunciou nesta terça-feira (10/9) em Manaus (AM) a **criação de uma Autoridade Climática e de um Comitê Técnico-Científico** para apoiar e articular as ações do governo federal de combate à mudança do clima. A declaração foi realizada após o presidente percorrer áreas afetadas pela seca e pelos incêndios no estado do Amazonas.”

Ou seja, de um lado, vislumbra-se uma verdadeira emergência climática ante o nível histórico de queimadas em todo o estado de São Paulo – cuja apuração de responsabilidades ainda é pendente, pois, ao que tudo indica, tratam-se de incêndios criminosos – que culminou, inclusive, na classificação da cidade de São Paulo como a pior qualidade do ar de todo o planeta terra durante dias consecutivos.

De outra sorte, observamos dos poderes instituídos, principalmente a administração pública estadual e municipal de São Paulo, um verdadeiro negacionismo climático, em que ambas administrações quedam-se silente, se furtam de decretar estado de emergência, de tomar medidas necessárias tanto para a proteção do bioma como medidas de proteção de saúde pública, e, principalmente, se omitem em investigar a fundo e a rigor, os incêndios criminosos.

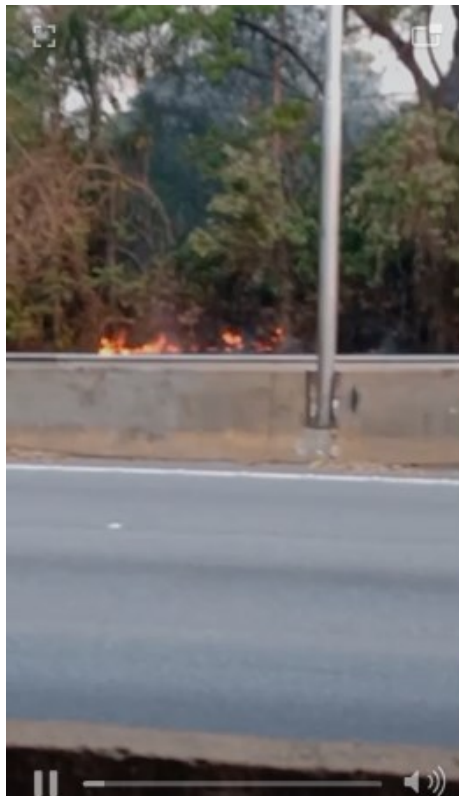
⁴ <https://www.folhape.com.br/noticias/tempo-seco-como-a-baixa-umidade-afeta-o-coracao/359647/#:~:text=Segundo%20a%20Federa%C3%A7%C3%A3o%20Mundial%20do,conta%20da%20popolui%C3%A7%C3%A3o%20do%20ar&text=A%20seca%20prolongada%20no%20Brasil,por%20todo%20o%20territ%C3%B3rio%20brasileiro.>

Pois bem, é justamente nesse contexto de emergência climática decorrente das severas queimadas que assolam o estado e o município, combinados com a omissão das respectivas administrações públicas, que fizeram a “receita perfeita” para a ocorrência da notícia de fato ora apresentada.

Como narrado alhures, as REPRESENTANTES, na qualidade de mandato coletivo na cidade de São Paulo, e sob a égide sua prerrogativa de fiscalização dos atos do município, possuem rigorosa atuação na defesa do meio ambiente, da sustentabilidade e do equilíbrio socioambiental.

Em decorrência desta atuação, é que na manhã de hoje, dia 14 de setembro de 2024, as REPRESENTANTES foram surpreendidas com diversas mensagens e vídeos enviados por seus apoiadores e constituintes, noticiando incêndios criminosos na Zona Oeste de São Paulo, especificamente:

a. **PARQUE DA PREVIDÊNCIA, 13/09:**



b. **PROXIMIDADES DO PARQUE LUIS CARLOS PRESTES 13/09**



Em anexo, o Il. Promotor de Justiça poderá observar a rigor os vídeos capturados pelos munícipes. Estes noticiam que ao menos 4 pontos distintos do Parque da Previdência estão sob chamas. Também cumpre destacar, conforme se depreende do segundo vídeo em anexo, que ao menos o incêndio que ocorre nas cercanias do Parque Luis Carlos Prestes, ambos na zona este de são Paulo, trata-se de incêndio criminoso, como pode se observar no início do vídeo o cidadão caminhando com um galão, smj., de conteúdo inflamável, o qual, em seguida, ateia fogo na região. **UM DISPARATE!**

Também salvo melhor juízo, as autoridades de bombeiros e defesa civil foram acionadas para a contenção do fogo, mas, até o presente momento, não se tem conhecimento do acionamento de autoridades policiais para a investigação dos fatos.

Independente se houve ou não o acionamento de autoridades policiais para colher as provas e investigar os fatos, ainda sim, é indispensável que este núcleo especializado do Ministério Público do Estado de São Paulo, que possui atuação técnica específica, instaure inquérito civil para apuração independente e a rigor, visto que, o estímulo desses criminosos em atear fogo, tem sido a inércia das administrações públicas estadual e municipal e de suas forças policiais. Somente a inércia e a certeza de impunidade é que pode servir de verdadeiro estímulo de, diante de um cenário de número histórico de queimadas e de emergência climática em decorrência da pior qualidade do ar da história da cidade, alguém, ainda sim, sentir-se estimulado e autorizado a praticar incêndios criminosos.

DOS PEDIDOS

Em conformidade com tudo quanto exposto nesta Representação, socorre-se a este núcleo especializado do Ministério Público do Estado de São Paulo para que :

- c. Nos termos dos fatos narrados na **REPRESENTAÇÃO/NOTÍCIA DE FATO** ora articulada, que este *Parquet* instaure **inquérito civil** para a investigar de forma independente, as queimadas ocorridas na Zona Oeste de São Paulo no dia 13/09/2024, apurando não só autoria, como também os mandantes e as razões que levaram os criminosos a praticarem tal ato em meio a situação emergencial;
- d. Que, no âmbito da investigação a ser instaurada por inquérito civil, que se investigue também se os órgãos fiscalizatórios agiram e tem agido a rigor e contento da lei, e, na hipótese de se vislumbrar omissões dolosas de agentes públicos, que sejam promovidas as medidas cabíveis nas esferas cível, administrativa e criminal;

e. Que caso haja a promoção do **ARQUIVAMENTO** da presente **REPRESENTAÇÃO/NOTÍCIA DE FATO**, que este *Parquet* fundamente fática e legalmente sua negativa possibilitando as Representantes ofertarem recursos às instâncias superiores do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Aos finalmentes, ficam as Representantes a disposição desta N. Promotoria para auxiliá-la no que for necessário nos procedimentos investigatórios ou eventualmente judiciais. No mais, permanecem nossos votos de estima e consideração por esta Promotoria e seus respectivos Servidores.

Por derradeiro, requer-se que todas as intimações concernentes as **REPRESENTANTES** sejam direcionadas aos subscritores desta, ao e-mail oficial do mandato — e aos patronos que a esta subscrevem – guilherme.monaco@brittoeparahyba.adv.br e controladoria@brittoeparahyba.adv.br, telefone/WhatsApp (11) 99920-3943 ou se postais, ao endereço Av. Pedro Alvares Cabral, 201, Palácio Nove de Julho, 2º Andar, Sala 256, Gabinete da Deputada.

Termos em que,
Requer-se.

São Paulo, 14 de setembro de 2024.

GUILHERME PRESCOTT MONACO
OAB/SP 375.476